

FRANCISCA ELIANE SOUSA SILVA

**A IDÉIA DO DIREITO AO TRABALHO
E A SUA EFETIVAÇÃO PARA AS MULHERES DO BAIRRO
CIDADE DOIS MIL EM CRATEÚS/CE**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/UEPB
JOÃO PESSOA
JANEIRO/2003**

FRANCISCA ELIANE SOUSA SILVA

**A IDÉIA DO DIREITO AO TRABALHO
E A SUA EFETIVAÇÃO PARA AS MULHERES DO BAIRRO
CIDADE DOIS MIL EM CRATEÚS/CE**

Monografia apresentada ao II Curso de Especialização em Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba, em cumprimento às exigências para obtenção do grau de especialista.

Orientador: Prof. Dr. Marconi José Pimentel Pequeno

**JOÃO PESSOA
JANEIRO/2003**

S586i

Silva, Francisca Eliane Sousa.

A idéia do direito ao trabalho e a sua efetivação para as mulheres do bairro Cidade Dois Mil em Crateús - Ce/Francisca Eliane Sousa Silva. João Pessoa - PB, 2003.

62 p.

Orientador: Marconi José Pimentel Pequeno. Monografia (Especialização)

1. Direito das Mulheres – Crateús - Ce.
2. Gênero
3. Mulheres e Trabalho
4. Mulheres e Globalização

UFPB/BC

CDU: 342.726(043.2)

FRANCISCA ELIANE SOUSA SILVA

**A IDÉIA DO DIREITO AO TRABALHO
E A SUA EFETIVAÇÃO PARA AS MULHERES DO BAIRRO
CIDADE DOIS MIL EM CRATEÚS/CE**

Monografia defendida em ___ de janeiro de 2003
e aprovada pela banca examinadora

Prof. Dr. Marconi José Pimentel Pequeno
Orientador

Profa. Ms. Maria de Nazaré Tavares Zenaide
Examinadora

Prof. Dr. Giovanni da Silva de Queiroz
Examinador

Entre as transgressões à ética universal do ser humano, sujeitas a penalidades, deveria estar a que implicasse a falta de trabalho a um sem número de gentes, a sua desesperação e a sua morte em vida.

Paulo Freire

À Joana de Sousa Silva minha mãe, e a
Luis Gonzaga da Silva meu pai.
Que na sua prática cotidiana me ensinaram a
valorizar a dimensão humana do trabalho.

AGRADECIMENTOS

Ao Movimento Nacional dos Direitos Humanos, ao MLAL e a todos que proporcionaram a realização do II Curso de Especialização em Direitos Humanos.

A Comissão de Direitos Humanos da UFPB, especialmente ao Prof. Giuseppe Tosi, Coordenador do Curso e a Eliene A. Cavalcante, Secretária do Curso.

A todos os colegas da turma, pelos momentos de convivência e aprendizagem conjunta. De modo especial aos companheiros e companheiras de convivência na Pousada Las Palmas. E carinhosamente, a Lucicléa Lins, Maise Gomes Monte e a Ir. Margarida Sales pela amizade que se prolonga.

Ao Prof. Marconi Pequeno, pelas suas aulas e pela paciência e o respeito que demonstrou na orientação deste trabalho.

Aos demais professores, por todos os ensinamentos que se constituíram em valiosas contribuições para o trabalho e para a vida.

A Faculdade de Educação de Crateús – FAEC, onde vivenciei momentos significativos de estudo e de luta em favor da educação pública como integrante do Centro Acadêmico de Pedagogia.

A Ecília Martins (amiga e companheira de trabalho na Escola Vilebaldo Martins); Paulo Giovani (amigo e companheiro de luta do Movimento Estudantil ao Movimento de Educadores de Crateús); Regina Coele, Ir. Mazé, Pe.Géo e Ivane Sales (companheiros/as dos Direitos Humanos de Crateús), figuras humanas pelas quais tenho a honra de tê-las como exemplo de luta, de confiança, de amizade, de estímulo e de coragem.

A cada pessoa da minha família, pela parcela de contribuição permanente no conjunto das aprendizagens que a gente vive.

As mulheres do bairro Cidade Dois Mil, pela sua participação sem a qual esse trabalho não se realizaria.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
CAPÍTULO I - O Direito Humano ao Trabalho	
1. 1- Do enunciado a prática.....	13
CAPÍTULO II - Gênero e Mulheres no Mercado de Trabalho	
2.1- A respeito do conceito de gênero.....	25
2.2- A relação das mulheres com o mundo do trabalho no contexto da globalização.....	29
CAPÍTULO III - Mulheres Trabalhadoras do Bairro Cidade Dois Mil	
3.1- Município de Crateús; aspectos físicos e populacionais.....	36
3.2- Efetivação do direito ao trabalho para as mulheres do bairro Cidade Dois Mil.....	39
CONCLUSÃO.....	57
BIBLIOGRAFIA.....	60

ABSTRACT

This present work objectivifies to investigate the exercise of right to the work for the women of the quarter Dois Mil town in the County of Crateús in the State of Ceará. In it we try to identify the type of work and the fee of these women. The study is concentrated in the social reality of the alluded county, starting from that, we try to look of form more specific for the women, historical affected by the discrimination of gender. We try to demonstrate the fact that in context of the globalization has been neglected by the present logic of the administration of the profit with the co-participation of the States. This violent form of the right to the work brings disastrous consequences for all people that survives of that. However, the boom of unemployment and the precarious forms of job have been affected wickedly the women, mainly those that are in the poorest level of the population. The women are majority in the unemployment rates and in the informal and precarious occupations without many exigence of scholarship and with reduced fee. About the women of the quarter Dois Mil town, the majority doesn't work out of the own home, be by the daily domestic chore, be by the level of scholarship, among other factors that difficult the access to the work. Or they are among those that being needing endeavour for the accomplish anything task, almost always associated to the domestic task, section, informal, daily and insignificant fee. So, these women constitute part of the staff of the extreme poverty, where are, today, millions of Brazilian.

Keywords: Women, Gender, Globalization, Right to the work

RESUMO

O presente trabalho objetiva investigar o exercício do direito ao trabalho pelas mulheres do bairro Cidade Dois Mil no Município de Crateús no Estado do Ceará. Nele procuramos identificar o tipo de trabalho e a remuneração dessas mulheres. O estudo está centrado na realidade social do referido Município, a partir da qual procuramos olhar de forma mais específica para as mulheres, historicamente afetadas pela discriminação de gênero. Tentamos demonstrar o fato de que no contexto da globalização, o direito ao trabalho, um direito humano fundamental, tem sido negligenciado pela lógica vigente da administração do lucro com a co-participação dos Estados. Essa violação do direito ao trabalho traz conseqüências desastrosas para todas as pessoas que vivem/sobrevivem do mesmo. Entretanto, o aumento do desemprego e a precarização das formas de trabalho têm afetado de forma mais perversa as mulheres, principalmente as que se encontram nas camadas mais pobres da população. As mulheres são maioria nas taxas de desemprego e nas ocupações informais e precárias sem muita exigência de escolaridade e com baixa remuneração. No caso das mulheres do bairro Cidade Dois Mil, a maioria não trabalha fora do próprio lar, seja pelos afazeres domésticos cotidianos, seja pelo nível de escolaridade, entre outros fatores que dificultam o acesso ao trabalho. Ou, estão entre aquelas que impelidas pela necessidade se esforçam para realizar qualquer tarefa, quase sempre relacionada ao setor doméstico, informal, com jornadas diárias prolongadas, sem direito ao descanso e remuneração insignificante. Sendo assim, essas mulheres constituem parte do quadro de extrema pobreza no qual se encontram, hoje, milhões de brasileiros/as.

Palavras chaves: Mulheres, Gênero, Globalização, Direito ao Trabalho.

INTRODUÇÃO

Com a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, iniciou-se, no âmbito da ONU, a formação do Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos constituído de Pactos/Tratados que se traduziram em importantes marcos do reconhecimento e promoção dos direitos humanos.

A condição básica para o reconhecimento dos direitos humanos tem sido a idéia da dignidade inerente a todas as pessoas. Contudo, na realidade, a desigualdade social, as discriminações e os preconceitos que se manifestam em vários níveis sociais tem provado, de forma contundente, que os direitos humanos não se concretizam de modo igual para todas as pessoas, evidenciando a exigência do respeito e a proteção para com os direitos declarados com vistas à efetivação dos mesmos.

No que diz respeito à desigualdade econômica e social, observa-se que a maioria da população, no contexto da economia de mercado, vive em condições desiguais e injustas em relação à outra parcela da população que dispõe das condições necessárias para pleno exercício dos seus direitos.

Muito se tem falado nos últimos tempos dos efeitos sociais e econômicos resultantes da chamada globalização: o aumento da concentração de renda que acentua as diferenças sociais, acarretando mais pobreza, reduzindo os postos de trabalho e provocando o aumento do desemprego, aparecem como fenômenos marcantes desse processo. É evidente nesse contexto a ameaça que se coloca de forma desastrosa para as pessoas que vivem do trabalho.

No que se refere à discriminação de gênero, há estudos que procuram demonstrar que as mulheres, tradicionalmente afetadas pelas *condições de gênero*, terminam sofrendo os efeitos da globalização de forma diferenciada da população masculina. Os efeitos nefastos da lógica capitalista contemporânea estariam afetando de forma mais perversa, principalmente, as mulheres dos segmentos sociais mais pobres.

Assim, o presente trabalho, justifica-se pela necessidade de refletir sobre a situação socioeconômica das mulheres trabalhadoras no contexto atual, tendo como principal interesse investigar o exercício do direito ao trabalho pelas mulheres do bairro Cidade Dois Mil, no Município de Crateús, no Estado do Ceará. É nosso objetivo identificar as formas de trabalho e remuneração dessas mulheres. Com isso, acreditamos estar contribuindo para o debate sobre o direito das mulheres ao trabalho.

Para concretização desse estudo, foram realizadas visitas aos domicílios no bairro Cidade Dois Mil, seguidas de uma entrevista com trinta mulheres com idade entre 20 a 40 anos. Utilizamos nas entrevistas um roteiro constante de questões que tinham como objetivo a coleta de dados referentes às características sóciodemográficas (idade, origem, estado civil, maternidade, escolaridade), bem como em relação ao acesso, o tipo e as condições do trabalho realizado, sua remuneração. Vale ressaltar que, embora sem a pretensão de neste trabalho analisar profundamente todos os dados, inclui-se no roteiro das entrevistas questão referente a como as mulheres concebem o direito ao trabalho.

As entrevistas foram realizadas no período da manhã e em dias alternados. Visitamos domicílios localizados nas seguintes ruas: Freire Filho, João Eva, Anemam Magalhães, Cícero Patriarcas, Joaquim Isídio Braz, Pio de

Sousa Lima, José Arteiro Filho, Projetada, Joaquim Lopes Araújo e a margem da BR 404. Utilizou-se de um gravador para o registro das respostas. Não se registrou nenhuma rejeição por parte das mulheres em participar da entrevista.

Nosso trabalho se encontra estruturado em três partes. Na primeira tentamos mostrar que o trabalho, enquanto forma de garantia da sobrevivência, constitui um direito humano sem o qual se torna impossível à efetivação da vida com dignidade, tendo como base às constatações de Viviane Forrester no livro *O Horror Econômico*.

Em segundo lugar, procuramos entender em que o conceito de gênero contribui no estudo da relação das mulheres com o mundo do trabalho. Recorremos nesse sentido aos textos de organização do GTGênero – obra coletiva intitulada, *Perspectivas de Gênero: debates e questões para as ONGs*, e a outros artigos como o de Laís Abramo que trata da participação das mulheres no mercado de trabalho na década de 1990.

No terceiro e último momento, passamos para a descrição de como as mulheres do bairro Cidade Dois Mil, em Crateús-CE, tem efetivado o direito ao trabalho; foi nesse ponto que achamos por bem finalizar com breves palavras sobre a questão da pobreza, para isso, recorremos ao artigo de Marcos Lima intitulado *Raízes da Miséria no Brasil*.

Consciente dos limites do nosso trabalho e com a certeza de que aqui não buscamos respostas ou afirmações definitivas, e, precisamente, por isso, o submetemos aos questionamentos e contribuições que forem necessárias.

Capítulo I – O Direito Humano ao Trabalho

Nesse primeiro momento partimos dos enunciados de alguns dos principais documentos de proteção e defesa dos direitos humanos, com o objetivo de mostrar que o trabalho, na medida em que constitui o meio pelo qual os/as trabalhadores/as buscam o sustento e a garantia da sua sobrevivência, constitui-se num direito de toda pessoa humana relacionado ao próprio direito a uma vida digna.

1.1. Do enunciado a prática

Como direito humano, o direito ao trabalho é um direito fundamental de todas as pessoas, sem qualquer distinção. Encontra-se proclamado nos principais documentos que fazem parte do chamado Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos, e são marcos significativos no reconhecimento, na promoção e na defesa dos direitos da pessoa humana. Além disso, a Constituição Brasileira de 1988 (Artigo 1º) inclui os *valores sociais do trabalho* como princípio fundamental, afirmando em seu artigo 5º, inciso XIII que: *É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.* Destes documentos, podemos destacar alguns artigos:

2- Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948:

Artigo 23 - 1. Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

3. Toda pessoa que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade.

3- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966:

Artigo 6º- 1. Os Estados Partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito e tomarão medidas apropriadas para salvaguardar esse direito.

2. As medidas que cada Estado Parte no presente Pacto tomará, a fim de assegurar o pleno exercício desse direito, deverão incluir a orientação e a formação técnica e profissional, a elaboração de programas, normas técnicas apropriadas para assegurar um desenvolvimento econômico, social e cultural constante e o pleno emprego produtivo em condições que salvaguardem aos indivíduos o gozo das liberdades políticas e econômicas fundamentais.

Artigo 7º - Os Estados Partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que assegurem especialmente:

- 1. Uma remuneração que proporcione, no mínimo, a todos os trabalhadores;*
- 2. Um salário eqüitativo e uma remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção; em particular, as mulheres deverão ter a garantia de condições de trabalho não inferiores às dos homens e perceber a mesma remuneração que eles, por trabalho igual;*
- 3. Uma existência decente para eles e suas famílias, em conformidade com as disposições do presente pacto;*
- 4. Condições de trabalho seguras e higiênicas;*
- 5. Igual oportunidade para todos de serem promovidos, em seu trabalho, à categoria superior que lhes corresponda, sem outras considerações que as de tempo, de trabalho e de capacidade;*

6. *O descanso, o lazer, a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas, assim como a remuneração dos feriados.*

4- Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – Protocolo de São Salvador de 1988:

Artigo 6º - 1. Toda pessoa tem direito ao trabalho, o que inclui a oportunidade de obter os meios para levar uma vida digna e decorosa por meio do desempenho de uma atividade lícita, livremente escolhida ou aceita.

2. Os Estados Partes comprometem-se a adotar medidas que garantam plena efetividade do direito ao trabalho, especialmente as referentes à consecução do pleno emprego, à orientação vocacional e ao desenvolvimento de projetos de treinamento técnico-profissional, particularmente os destinados aos deficientes. Os Estados Partes comprometem-se também a executar e a fortalecer programas que coadjuvem um adequado atendimento da família, a fim de que a mulher tenha real possibilidade de exercer o direito ao trabalho.

Artigo 7º - Os Estados Partes neste Protocolo reconhecem que o direito ao trabalho, a que se refere o anterior, pressupõe que toda pessoa goze do mesmo em condições justas, equitativas e para o que esses Estados garantirão em suas legislações, de maneira particular artigo satisfatório:

a) Remuneração que assegure, no mínimo, a todos os trabalhadores condições de subsistência digna e decorosa para eles e para suas famílias e salário equitativo e igual para trabalho igual, sem nenhuma distinção;

b) O direito de todo trabalhador de seguir sua vocação e de dedicar-se à atividade que melhor atenda a suas expectativas e a trocar de emprego de acordo com a respectiva regulamentação nacional;

c) O direito do trabalhador à promoção ou avanço no trabalho, para o qual serão levados em conta suas qualificações, competência, probidade e tempo de serviço;

d) Estabilidade dos trabalhadores em seus empregos, de acordo com as características das indústrias e profissões e com as causas de justa separação (...).

Também se pode citar que, a Constituição Brasileira de 1988 (Artigo 7º, XX) assegura: *Proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei.* E, como um dos documentos da ONU especificamente dedicado aos direitos das mulheres a *Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres*, em seu artigo 11º diz que:

1. Os Estados Partes adotarão medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra as mulheres na esfera do emprego, objetivando assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, os mesmos direitos, em particular:

- a) O direito ao trabalho como direito inalienável de todo ser humano;*
- b) O direito às mesmas oportunidades de emprego, incluindo a aplicação dos mesmos critérios de seleção em matéria de emprego;*
- c) O direito de escolher livremente profissão e emprego, o direito a promoção, a estabilidade no emprego e a todos os benefícios e outras condições de trabalho, e o direito à formação e a todos os benefícios e outras condições de trabalho, e o direito de formação e à reciclagem profissionais, incluindo a aprendizagem, o aperfeiçoamento profissional e a formação permanente;*
- d) O direito a igualdade de remuneração, incluindo benefícios, e à igualdade de tratamento relativa a um trabalho de igual valor, assim como igualdade de tratamento com respeito à avaliação da qualidade do trabalho;*
- e) O direito a previdência social, especialmente em casos de aposentadoria, desemprego, doença, invalidez, velhice ou*

relativas a qualquer outra incapacidade para trabalhar, assim como o direito de férias pagas;

f) O direito à proteção a saúde e à segurança nas condições de trabalho, inclusive a salvaguarda da função de reprodução;

2. A fim de evitar a discriminação contra as mulheres por razões de casamento ou maternidade e de assegurar a efetividade do seu direito ao trabalho, os Estados Partes comprometem-se a tomar as medidas adequadas para:

a) Proibir, sob sanções, as demissões por motivo de gravidez ou de licença-maternidade, a discriminação nas demissões motivadas pelo estado civil;

b) Implementar a licença maternidade, com salário pago ou benefícios sociais comparáveis, com a garantia da manutenção do emprego anterior, dos direitos de antiguidade e benefícios sociais;

c) Estimular a prestação de serviços sociais de apoio que possibilitem aos pais conciliar as obrigações familiares com as responsabilidades profissionais e a participação na vida pública, fomentando especialmente a criação e o desenvolvimento de uma rede de estabelecimentos destinados a cuidar das crianças;

d) Assegurar proteção especial às mulheres grávidas que trabalham em situações comprovadamente nocivas a elas.

Convém ressaltar, ainda, que tratando especialmente do direito ao trabalho, bem como das relações trabalhistas, destacam-se os documentos da Organização Internacional do Trabalho – OIT, dentre os quais lembramos, por exemplo: a *Convenção nº 100* (sobre a remuneração igual para homens e mulheres em trabalhos de igual valor. Adotada pela 34ª sessão aos 09 de junho de 1951); a *Convenção nº 111* (sobre a discriminação em relação ao emprego ou ocupação. Adotada pela 42ª sessão aos 25 de junho de 1958); a *Convenção nº 151* (sobre iguais oportunidades e igual tratamento para homens e mulheres no trabalho: trabalhadores com responsabilidades familiares. Adotada pela 67ª sessão aos 21 de junho de 1988); a *Convenção nº*

168 (sobre *promoção do emprego e proteção contra o desemprego*. Adotada pela 75ª sessão aos 21 de junho de 1988).

Finalmente, podemos observar ainda, o artigo 1º da Declaração Universal e o artigo 6º do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966), citados respectivamente: *Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. O direito à vida é inerente à pessoa humana.*

Partimos então da afirmação do *direito a vida* e da *dignidade humana*. Ora, quando se observa na prática que as condições em que a vida se realiza não são iguais para todas as pessoas, traduzindo-se em qualidade de vida diferenciada, é certo que se reivindique o direito à efetivação das condições pelas quais se possa obter uma vida digna. Nesse sentido, para a garantia do direito à vida exige-se que sejam também observadas as condições em que ela se efetiva.

Sabemos que, na maior parte das sociedades, a existência das pessoas depende do trabalho. Submetidas à lógica do capital (a lógica mercantil da compra e venda de mercadorias), as pessoas que não possuem meios de produção, não dispõem de outro meio para sustentar a própria vida que não seja trocar a sua força de trabalho por um salário, para adquirir os bens necessários à sua existência. É nesse sentido que o trabalho se confunde com emprego, e, se constitui no instrumento pelo qual os/as trabalhadores/as obtêm a garantia da sobrevivência incluindo a realização de outros direitos tais como: à alimentação, a vestimentas, a moradia etc.

Nesse aspecto, o trabalho se constituiu no meio pelo qual são produzidos os bens e serviços capazes de garantir a existência humana. É nesse sentido que se pode reivindicar o trabalho (incluindo condições de

trabalho e remuneração justa) como um direito de todas as pessoas. Ocorre que, também nesse sentido – o da produção – na lógica do capital a exploração do trabalho se traduz, para os donos dos meios de produção, em acúmulo de riqueza, enquanto que para os outros resta tão somente a busca da sobrevivência.

É precisamente esse sentido – o sentido da produção e reprodução da vida ainda que de forma desigual e contraditória – do trabalho que, segundo Viviane Forrester (1997, p. 7), tornou-se ilusório: *esse trabalho tido como nosso motor natural* – diz a autora – *não passa hoje de uma entidade desprovida de substância.*

Os avanços tecnológicos do mundo contemporâneo permitiram, por um lado, o aumento da produção e, por outro lado, terminaram reduzindo os postos de trabalho. Aparece nesse contexto o fenômeno – dizem “estrutural” – do desemprego, imbricado na lógica sistêmica e desumana que, como afirma Paulo Freire (1997, p. 112), em sua obra *Pedagogia da Autonomia* se constitui na *transgressão ética do mercado*, priorizando a administração do lucro, e relegando milhões de pessoas a condições de vida infra-humanas.

Assim, contraditoriamente, como bem expressa Trindade, com o desenvolvimento técnico científico dos últimos tempos, a humanidade não se encaminha para satisfação plena das suas necessidades.

... nunca a ciência, a técnica e os meios produtivos dispuseram de tantas e tão concretas possibilidades para colocar um fim a velhos males (fome e subnutrição, moléstias infecciosas antigas, carência de habitação, distribuição desigual da educação, etc.), mas a triunfante lógica da produção

para o mercado do lucro privado impede que se libere o uso social dessas possibilidades extraordinárias (TRINDADE, 1998, p. 16).

Sobre o desemprego – esse fenômeno contemporâneo – Viviane Forrester nos fala de *uma implosão geral, um fenômeno comparável a tempestades*, que vem nos últimos tempos sorrateiramente ameaçando o direito à vida.

Uma ínfima minoria, já excepcionalmente munida de poderes, de propriedades e de privilégios considerados implícitos, detém de ofício esse direito. Quanto ao resto da humanidade, para “merecer” viver, deve mostrar-se “útil” à sociedade, pelo menos “aquela parte que a administra e a domina: a economia, mais do que confundida com o comércio, ou seja, a economia de mercado. “Útil”, aqui, significa quase sempre “rentável”, isto é, lucrativo ao lucro. Numa palavra, “empregável” (explorável seria de mau gosto!)

Esse mérito – esse direito à vida, mais precisamente – passa, portanto, pelo dever de trabalhar, de ser empregado, que se torna então um direito imprescritível, sem o qual o sistema social nada mais seria do que um amplo caso de assassinato (FORRESTER, 1997, p. 13).

Eis porque, para falar do direito humano ao trabalho, partimos da afirmação da *dignidade* e do *direito à vida* que, como se lê nos enunciados de direitos humanos, são reconhecidos como inerentes a todas as pessoas. Nesse sentido é válido ressaltar o trabalho de Jayme Benvenuto no qual afirma a *indivisibilidade dos direitos humanos* assim exemplificando:

O exemplo clássico é o direito à vida (física), considerado – de acordo com essa visão – o mais fundamental de todos os direitos. No entanto, como diz Cançado Trindade, tomado em sua ampla dimensão, o direito à vida abarca ‘também as condições de vida (direito de viver com dignidade)’ que ‘pertence a um tempo ao domínio dos direitos econômicos, sociais e

culturais', na medida em que não se pode contentar com uma definição de vida restrita à existência de vida física. (LIMA Jr. 2002, p. 77).

Na lógica vigente da economia de mercado instalou-se, fortalecido com a *febre das novas tecnologias, o mecanismo da descartabilidade humana* (BUARQUE, 2002, p. 48). Assim, conforme Forrester (1997, p. 27), *Uma quantidade importante de seres humanos já não é mais necessária ao pequeno grupo que molda a economia e detém o poder.*

De fato, como indica Forrester, em função da busca desenfreada do lucro parece que não há mais sentido para o trabalho. A constatação de *algo terrificante – diz a autora – para além da exploração a ausência de qualquer exploração.* Ou há algum sentido, ainda, desde que não se comprometa a manutenção do lucro. Daí que, *os empregadores só concordam em fazer esforços preguiçosos para contratar ou para não demitir trabalhadores se estes estiverem em condições de aceitar qualquer coisa.* (FORRESTER, 1997, p. 93). A expressão, *esforços preguiçosos*, utilizada pela autora, parece afirmar que tais *empregadores* longe da pretensão de valorizar o trabalho procuram, ainda, manter alguma forma de exploração que se expressa tão somente na mera manutenção do lucro capitalista.

Nesse processo, *trabalhadores/as para protelar o desemprego, submetem-se a condições deploráveis de salário e trabalho – o que, por sua vez, aumenta mais a liberdade do capital para “flexibilizar” a bel prazer (“precarizar”) as relações de trabalho.* (TRINDADE, 1998, p. 162).

Os *empregadores* podem, dessa forma, negociar a continuidade da exploração do trabalho, desta vez impondo o trabalho sem direitos. A evidência do deslocamento de empresas de certos lugares para outros se dá

pela procura exacerbada do lucro. Buscam sempre mais mão-de-obra barata. Nessa lógica desumana, em que o lucro é sempre a prioridade, os mercados se encontram inteiramente dotados de livre escolha. O mercado de trabalho parece transformado numa espécie de liquidação de trabalhadores e trabalhadoras cada vez mais pobres. (FORRESTER, op. cit., p. 101).

É essa a lógica vigente que aparece como parte dos processos de implementação da chamada globalização econômica. Segundo Carbonari (2002, p. 98), prevalece no contexto da globalização uma concepção de direitos humanos que, ao priorizar *a livre iniciativa dos agentes econômicos*, termina se confundindo com *os direitos dos proprietários daqueles que têm condições de ser potencialmente consumidores*. Nega-se, nesse sistema, a concepção de direitos humanos que se fundamenta no reconhecimento dos cidadãos e das cidadãs, como *sujeitos de direitos*, concebendo as pessoas apenas como *clientes do sistema*, reproduzindo a desigualdade e a exclusão social.

Tudo isso tende a legitimar-se (ou legitimou-se) *sob a convivência de um Estado 'encolhido', cada vez mais cúmplice de um amplo processo gerador da exclusão social* (MACEDO, 2002, p. 56). A submissão dos governantes às instâncias da economia privada tem assim, uma parcela de contribuição na administração da riqueza para poucos e na negação dos direitos para a maioria da população. Assim, observa Forrester (op. cit., p. 30-31):

... redes econômicas privadas, transnacionais, dominam então cada vez mais os poderes estatais; muito longe de ser controladas por eles, são elas que os controlam e formam, em suma, uma espécie de nação que, fora de qualquer território, de qualquer instituição governamental, comanda cada vez mais as instituições dos diversos países, suas políticas, geralmente por

meio de organizações consideráveis, como o Banco mundial, o FMI ou a OCDE. (...)

Eis então a economia privada solta como nunca em plena liberdade – essa liberdade que ela tanto reivindicou e que se traduz por desregulamentações legalizadas, por anarquia oficial. Liberdade provida de todos os direitos, de todas as permissividades. Desenfreada, ela satura com suas lógicas uma civilização que está se acabando e cujo naufrágio ela ativa.

Ao ver como estamos, na prática, distantes da teoria (lembramos os documentos de garantia dos direitos humanos acima citados), e, diante dos limites do poder do Estado frente à liberdade ilimitada do mercado, é certo que se pode afirmar a violação dos direitos humanos. Estes, que são tidos como direitos fundamentais, os direitos básicos da pessoa humana sem os quais não se tem garantia das condições de existência e de desenvolvimento pleno da vida.

Mais especificamente em relação aos direitos econômicos, sociais e culturais, e entre eles, o direito ao trabalho, estes são na realidade, atropelados pelos próprios Estados que os reconhecem nas Declarações, Pactos/Tratados Internacionais e os negligenciam na prática. O desrespeito, e a violação aos Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais conforme Lima Jr. (op. cit., p. 81) *caracteriza-se principalmente pelo não cumprimento por parte do Estado das obrigações e compromissos assumidos.*

Finalizando esse primeiro momento do nosso trabalho, resta dizer que, nesse contexto da globalização econômica, o aumento do desemprego e o crescimento das precárias formas de trabalho com baixa remuneração afetam perversamente, homens e mulheres que vivem do trabalho. Porém, convém ressaltar que, conforme observa Buarque (op. cit., p. 57), *devido as tradicionais condições de gênero os efeitos da globalização atingem a*

homens e mulheres de forma diferenciada. Assim, daremos nosso próximo passo, investigando nesse contexto contemporâneo a relação das mulheres com o mundo do trabalho.

Capítulo II – Gênero e Mulheres no Mercado de Trabalho

Tentamos demonstrar no primeiro momento que o trabalho, entendido como meio pelo qual se garante a sobrevivência, constitui um direito fundamental, e que o não-trabalho/desemprego se traduz em desrespeito e negação (violação) dos direitos humanos.

Nosso objetivo agora é desenvolver algumas reflexões a respeito do conceito de gênero, procurando compreender qual a contribuição que este oferece ao estudo da participação das mulheres no mercado de trabalho, em especial, na última década do século XX, período em que os países da América Latina, entre eles o Brasil, se inseriram de forma mais acentuada nos processos da globalização.

2. 1. A respeito do conceito de gênero

Ao analisar o significado de gênero, Simião (2002, p. 81), considera que, embora seja difícil elaborar uma definição precisa de tal conceito, é preciso ter *consciência sobre suas diferentes definições e utilizações*. No seu artigo intitulado *As coisas fora do lugar: gênero e o potencial de programas de geração de emprego e renda*, ele escreve que:

*Antes mesmo de surgir como um conceito importante no mundo da ação política e da intervenção social, o gênero já vinha trilhando um caminho próprio nas pesquisas acadêmicas, inicialmente naquelas que buscavam ferramentas de análise para compreender as desigualdades entre homens e mulheres. Na universidade, o conceito de gênero surgiu no contexto dos chamados **estudos sobre mulheres**, em um momento em que as pesquisadoras feministas buscavam formas de desnaturalizar a condição das mulheres em nossa sociedade. Nesse sentido, era preciso encontrar conceitos*

que permitissem diferenciar aquilo que as mulheres tinham de natural, permanente, e igual em todas as épocas e culturas – o sexo –, daquilo que dava base para a discriminação e, por ser socialmente construído, variava de sociedade para sociedade e podia mudar com o tempo – o gênero (ibid. p. 81-82. Grifo do autor).

Prosseguindo em sua reflexão, o autor afirma que surgiram a partir daí diferentes concepções teóricas sobre o conceito de gênero. Em geral essas concepções mantinham em comum *a referência a modelos culturais de largo alcance que definiam, para as categorias homem e mulher/masculino e feminino conteúdos socialmente elaborados*. Uma definição bastante utilizada de gênero que parte dessa concepção é a de que *gênero é o sexo socialmente construído*. De acordo com essa concepção,

... a natureza define dois sexos biológicos (homens e mulheres), e cabe a sociedade agregar a esse dado natural diferentes valores, significados, atributos, etc. Dessa forma, dependendo do sexo com que cada um nasce será educado de uma dada maneira, aprenderá o que pode ou não pode fazer, como deverá ou não se comportar, sempre de acordo com um modelo geral que é masculino e feminino, construído pela sociedade. Isso significa também que terá tais ou quais situações de discriminação durante sua vida (ibid. p. 82).

Essa ênfase nos modelos gerais de masculino e feminino vem ultimamente recebendo críticas. Conforme coloca Simião, a crítica se refere ao risco de se *estar dando a impressão de que as mulheres são todas iguais, por serem mulheres e terem que assumir o modelo feminino, assim como os homens ficam todos iguais por assumirem o modelo masculino*. Neste sentido, aspectos como *raça, classe, idade, orientação sexual, condição física, que, também, hierarquizam relações* estariam sendo desconsiderados (ibid. p. 82).

De fato, segundo Simião (ibid. p. 83), o sentido dessa crítica não constitui uma negação da existência de *modelos hegemônicos de masculino e feminino*, pois é bem verdade que eles existem. Trata-se, no entanto, de *reconhecer que as pessoas operam esses modelos em função de realidades específicas, definindo formas particulares de classificar os outros*. Logicamente, conforme observa ainda o autor, *os modelos de gênero dão importantes diretrizes para a forma como vamos classificar pessoas, condutas, objetos nesse mundo. Mas esses modelos não são iguais para todos nós*. É essa, segundo ele, uma tendência mais recente de se compreender gênero:

Todos nós algumas vezes utilizamos modelos mais conservadores, outros mais democráticos, em função de contextos específicos. Gênero passaria a ser visto assim, menos como os modelos dominantes de masculino e feminino, mas como uma linguagem, uma forma de comunicação e ordenação do mundo, que orienta a conduta das pessoas em suas relações específicas e que é, muitas vezes, base para preconceitos, discriminação e exclusão social. (ibid. p. 84).

Faria & Nobre (2002, p. 182) considera que, na concepção de Susan Bordo *gênero sempre está mediado por raça, classe, etnicidade e orientação sexual*. Enfatizando ainda que para Juan Scott *gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e um primeiro modo de significar relações de poder*. Neste sentido, afirmam as autoras, *gênero se constitui na possibilidade de compreensão das complexas conexões dos diferentes níveis e espaços de interação humana*.

Macedo (2002, p. 58), no seu estudo sobre *Relações de Gênero no Contexto Urbano*, conclui que: *as mulheres não dispõem das mesmas*

condições que os homens para enfrentar os problemas da vida urbana, especialmente, aquelas pertencentes ao contingente das classes trabalhadoras. Um dos fatores que ela aponta, e que contribui para as diferenças entre homens e mulheres, é a prevalência, ainda, de *grande concentração de poder e recursos nas mãos dos homens.* Assim, para ela, gênero permite a *visibilização de uma série de aspectos que a sociedade vem naturalizando e que vem assegurando a perpetuação das relações assimétricas entre homens e mulheres.* À luz do conceito de gênero, Macedo apresenta uma série de elementos já percebidos no contexto urbano no que se refere ao mercado de trabalho. Assim, diz ela:

*... há uma racionalidade que utiliza a força de trabalho das mulheres em benefício do processo de acumulação capitalista, sob diversos aspectos, desde o não reconhecimento do trabalho doméstico como criador de valor (da própria força de trabalho), seja ele remunerado ou não, tornando-o uma responsabilidade da mulher (esposa, mãe, filha, empregada doméstica, etc.); ou quando remunera diferencialmente homens e mulheres, considerando o rendimento gerado pelo trabalho feminino como suplementar ao orçamento doméstico ou ainda quando se utiliza certas 'habilidades especiais' das mulheres (que logicamente não são naturais, mas geradas pelo processo de socialização e educação diferenciadas) para serviços rotineiros ou que exigem minuciosidade ou paciência (como por exemplo a montagem de placas para equipamentos eletrônicos ou a realização de atividades repetitivas em linhas de produção), produzindo os chamados **guetos ocupacionais**. /.../ quando comparadas aos homens, as mulheres não apenas estão nas profissões de menor prestígio e mais baixa remuneração como ainda apresentam taxas de desemprego mais altas; também estão mais presentes, proporcionalmente, no mercado informal, além de terem menor acesso a uma mobilidade vertical positiva (promoções, cargos de chefia, etc) quando empregadas, estando menos incluídas que os homens nas chamadas **garantias trabalhistas** como carteira assinada, previdência social, etc. /.../ comparadas à força de trabalho masculina, as mulheres tornam-se vítimas de*

uma perversa lógica que torna as articulações de algumas de suas possíveis características sociodemográficas – como a idade, o estado civil e a condição de maternidade – fatores ainda mais limitantes para sua inserção no mercado de trabalho urbano, principalmente em função da insuficiência de equipamentos coletivos urbanos, como creches e escolas em período integral. Essa dificuldade vem levando um grande contingente de mulheres com filhos a buscar uma série de atividades informais, com menor remuneração e sem garantias trabalhistas, mas que permitem a conciliação das atividades que desenvolve com aquelas em torno dos cuidados cotidianos com o seu grupo doméstico. (ibid. p. 59-60. Grifos da autora).

Assim, Macedo procura demonstrar como homens e mulheres mesmo quando compartilham da mesma situação de classe vivenciam diferencialmente fatos do seu cotidiano. Em relação ao trabalho, as experiências que envolvem o acesso ao trabalho e a remuneração para as mulheres quando comparadas aos homens podem evidenciar a existência de relações nas quais se verifica a permanência da discriminação de gênero.

2.2. A relação das mulheres com o mundo trabalho no contexto da globalização

É notável no final do século XX o crescimento da participação das mulheres no mercado de trabalho. Melo (2001, p. 153) assegura que, segundo o IBGE a taxa de participação feminina no mercado de trabalho cresceu cerca de 13 pontos percentuais entre 1950 e 1980, chegando nos anos 90 a beirar os 40 %; nas regiões metropolitanas esta taxa atingiu 44,53%.

Contudo, Laís Abramo (2002, p. 113) observa que essa crescente participação das mulheres no mercado de trabalho não se processou acompanhada de uma superação das desigualdades profissionais entre homens

e mulheres. Em toda a América Latina, *a maior parte dos empregos femininos continua concentrada em alguns setores de atividades e agrupadas em um pequeno número de profissões*. Exemplificando, ela coloca que:

No Brasil, em 1990, metade das mulheres trabalhadoras se encontrava em seis ocupações; empregadas domésticas, balconistas ou comerciantes por conta própria, costureiras, professoras de ensino fundamental e empregadas em funções administrativas. Considerando somente o setor formal da economia, 54% das mulheres se concentravam em treze ocupações principais; professoras de ensino fundamental e médio, enfermeiras, funcionárias públicas de nível universitário, auxiliar de escritório, agente administrativo, auxiliar de contabilidade ou caixa, secretária, recepcionista, vendedora, trabalhadora em conservação de edifícios, cozinheira e costureira. (RAIS, 1990, apud, ABRAMO, op. cit., p. 113).

É interessante observar que algumas dessas atividades são praticamente as mesmas apontadas por Bassanezi (2000, p. 624) no texto *Mulheres dos Anos Dourados* sobre a década de 1950. A autora considera que nesse período verificou-se um crescimento da participação das mulheres no mercado de trabalho em setores como: *serviços de consumo coletivo, em escritórios, no comércio ou em serviços públicos*, também em profissões que exigiam das mulheres uma certa qualificação como *enfermeira, professora, funcionária burocrática, médica, assistente social, vendedora etc.*

Outro aspecto do qual fala Abramo diz respeito ao aumento da porcentagem de famílias chefiadas por mulheres. Além disso, há casos em que muitas vezes as mulheres com a sua renda contribuem, ou chegam a superar os homens no orçamento familiar. Esse fato, segundo ela, se contrapõe a afirmação de que as mulheres constituem uma *força de trabalho secundária*. A autora ressalta que há registros de que na América Latina a

taxa de famílias chefiadas por mulheres oscila entre 25 a 35%. (ABRAMO, op. cit., p.114).

Atualmente no Brasil, o IBGE calcula a existência de 11.160.635 domicílios chefiados por mulheres destes 91,4% estão no meio urbano. No Nordeste registra-se a existência de 2.951.995 domicílios chefiados por mulheres, sendo 83,2% nas zonas urbanas da região.

Vale lembrar que a participação das mulheres no mercado de trabalho e a existência de famílias chefiadas por mulheres não constituem fenômenos recentes, especialmente quando se trata das camadas mais pobres da população. No texto *Ser Mulher, Mãe e Pobre* sobre as primeiras décadas do século XX, Fonseca (2000, p. 517-518), afirma que nos núcleos urbanos no Brasil as mulheres da periferia encontravam-se quase sempre em *situação de abandono, devido a intensa mobilidade geográfica dos homens à procura de emprego*. Nestes casos, não restava para as mulheres outra alternativa a não ser o trabalho. Mas, também aquelas que viviam com seus maridos ou companheiros, por conta da necessidade, procuravam alguma atividade para *amenizar a miséria na qual viviam sob a inteira dependência dos homens*. Significativo exemplo de participação das mulheres no mundo do trabalho foi a utilização maciça da mão-de-obra feminina durante o processo de industrialização do país. Nesse período, *mulheres e crianças em algumas indústrias chegaram a compor mais da metade da força de trabalho*. Essa preferência dos empresários por mulheres e crianças devia-se ao custo da mão-de-obra, que *era 30% menor que a mão-de-obra masculina*. É interessante notar que mesmo nos casos em que as mulheres tinham uma maior contribuição no sustento da casa, seu trabalho não deixava de ser considerado *um mero suplemento à renda masculina*.

O fato de hoje se dar visibilidade social ao fenômeno das famílias chefiadas por mulheres é resultado, segundo Macedo, de vários fatores tanto de ordem ideológica como de ordem socioeconômica. Ela escreve que:

*... de um lado, o modelo ideológico da família nuclear entra em choque com a 'nova onda' de mulheres sós com seus filhos, em grande parte decorrente da entrada maciça das mulheres no mercado de trabalho nas últimas três décadas o que vem lhes permitindo, particularmente àquelas de camadas médias, melhores condições de manutenção de sua família, independentemente da figura masculina; de outro lado, temos fatores de ordem mais propriamente econômica, ocasionados pelo fenômeno entre as mulheres pertencentes às camadas mais pauperizadas da população urbana – particularmente entre aquelas situadas abaixo da chamada **linha de pobreza** – em um contexto de crescente isolamento dos núcleos domésticos das redes de parentesco e solidariedade, aumentando assim o número de pessoas 'livres' de vínculos de proteção social, em situação de pauperismo extremo evidenciando a ausência do Estado no atendimento às necessidades dessas populações e pressionando o delineamento de novas políticas públicas. (MACEDO, op. cit., p. 62. Grifo da autora).*

Voltando à questão do mercado de trabalho, Abramo observa ainda que, entre as mulheres ocupadas, o nível educacional é superior ao dos homens. Esse fato, segundo ela, evidencia uma maior dificuldade de acesso ao trabalho para as mulheres com nível educacional mais baixo do que para os homens. Sendo também notável a permanência da diferença de salários entre homens e mulheres:

Na diferença de rendimentos entre homens e mulheres, a porcentagem que se atribui à discriminação de gênero varia, segundo o país, entre 10% e 85% /.../ Em nenhum país latino-americano os rendimentos de homens e mulheres com o mesmo nível de instrução são equivalentes. Os rendimentos das mulheres são habitualmente menores que os dos homens, seja qual for o

nível educacional que se considere, e a brecha se acentua à medida que aumenta o nível de escolaridade. (ABRAMO, op. cit., p. 116).

Em números, no Brasil, segundo publicação da *Coordenação Nacional da Marcha Mundial das Mulheres*, no ano de 1998, os homens receberam 68,7% dos rendimentos em salário, enquanto as mulheres receberam 31,1%, 45,5% das mulheres trabalhadoras brasileiras receberam até um salário mínimo e 28,4% dos homens se encontravam na mesma faixa de renda. Em 1999, conforme o IBGE, a média dos rendimentos da população ocupada era de 534 reais para os homens e de 324 reais para as mulheres, uma diferença, portanto, de 64,8% a favor dos homens. Uma publicação recente da *Conferencia Nacional das Mulheres Brasileiras* diz que, dentre as mulheres ocupadas no país:

...as que possuem algum tipo de remuneração regular, quase 30% recebem até dois salários mínimos mensais. As desigualdades de remuneração tornam-se ainda mais contrastantes ao se compararem simultaneamente as variáveis de sexo e cor, mesmo quando a mulher tem maior grau de escolaridade. Há uma hierarquia entre o conjunto da força de trabalho, na qual os homens brancos recebem os melhores salários/rendimentos, seguidos pelas mulheres brancas e homens negros, ficando as mulheres negras na base dessa pirâmide, com rendimentos significativamente menores. (CNMB, 2002, p. 38).

É interessante observar que na década de 1990 os países da América Latina, se inseriam mais acentuadamente nos processos da globalização. Desses processos resultaram efeitos que no âmbito econômico-social (como vimos no início desse trabalho) são na verdade desastrosos: o aumento da concentração da riqueza, o desemprego e a pobreza extrema.

Com isso, no relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Brasil ocupa *o 69º lugar com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH de 0,750*, considerando os indicadores sócio-econômicos de 1999. Neste mesmo ano, segundo a fundação Getúlio Vargas, o número de *pessoas que vivem com renda inferior a R\$ 80,00 mensais* (renda incapaz de cobrir as despesas com alimentação) *chega a 50 milhões, ou seja, 29% da população*.

Em todo o mundo os empregos diminuíram. Verificou-se a transferência de empresas para lugares onde se encontra mão-de-obra cada vez mais barata. Além disso, os processos de automação e informatização terminam reduzindo milhões de postos de trabalho. No decorrer da década de 1990, mais de 3,2 milhões de postos de trabalho foram eliminados no Brasil; com isso, segundo o IBGE, *o número de desempregados no país pulou de 2 milhões do final da década de 1980 para 4,5 milhões em 1995 chegando em 1999 a 7,6 milhões*. Hoje, são *11,454 milhões de desempregados no país*.

Paralelo ao fenômeno do desemprego, verificou-se o aumento do mercado de trabalho informal em que se criam formas de trabalho extremamente precárias. O IBGE calcula, que no período de 1989 - 1999 *foram criados no país em torno de 11 milhões de empregos informais (assalariados sem carteira e autônomos sem direito a aposentadoria, férias, 13% etc.)*. Em 1999 são *cerca de 38,9 milhões de trabalhadores informais no país*.

Em relação às mulheres, importa ressaltar que em toda a América Latina, conforme Abramo, a taxa de desemprego para a população feminina é superior a dos homens, variando conforme o país entre 10% e 40%, chegando em alguns casos a superar os 50%. A presença das mulheres nas chamadas

ocupações precárias é também significativamente crescente nesse período. Além das já *tradicionais ocupações do tipo trabalho doméstico e por conta própria*, as mulheres estão mais presentes em ‘*novas*’ *modalidades de trabalho eventual, em tempo parcial, ou subcontratado*. (ABRAMO, op. cit., p. 116). As mulheres trabalhadoras no Brasil de 1999 *respondem por 40% dos empregos no país e representam 52% do total de pessoas desempregadas*.

De acordo com a publicação atual da *Conferencia Nacional Das Mulheres Brasileiras: das mulheres que integram a população Economicamente Ativa (PEA)*, *51,4% não possuem renda mensal regular, um direito trabalhista garantido pela Constituição Federal e pela Organização Internacional do Trabalho (OIT)*. Permanece, ainda, para as mulheres, uma sobrecarga de trabalho que se manifesta na chamada *dupla jornada*, pela *responsabilidade doméstica* que pesa sobre as mulheres e que recai mais fortemente para aquelas que vivem do emprego doméstico, muitas dessas trabalhadoras se encontram submetidas a *jornadas de trabalho escravizantes e salários irrisórios*.

Diante desse quadro fica para nós demonstrado, que em razão das tradicionais *experiências de gênero* as mulheres terminam sofrendo mais perversamente o que a globalização econômica capitalista tem imposto as relações no mercado de trabalho. São elas que ocupam majoritariamente as tarefas tidas como de pouca valorização social e as taxas de desemprego. Convém lembrar que, conforme a Declaração de Quito: *Acerca da exigibilidade e realização dos direitos econômicos, sociais culturais na América Latina e Caribe (1998) a ausência de políticas efetivas e afirmativas para superar a discriminação de fato sofrida pelas mulheres* se inclui entre as violações mais comuns aos direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Capítulo III – Mulheres Trabalhadoras do Bairro Cidade Dois Mil

Procuramos nos dois momentos anteriores compreender o trabalho como um direito humano ameaçado (violado), no contexto capitalista contemporâneo, pelo desemprego e pela precarização das formas de trabalho, evidenciando nesse contexto a população feminina afetada em maiores proporções que a população masculina.

Feito isto, é nosso objetivo agora avaliar em que sentido as mulheres do bairro Cidade Dois Mil, em Crateús, no Estado do Ceará, têm efetivado o direito ao trabalho, descrevendo as formas de trabalho e a remuneração dessas mulheres. Iniciamos por contextualizar a cidade de Crateús e o bairro Cidade Dois Mil. Passando, em seguida, as considerações acerca da realidade das mulheres trabalhadoras com base nos depoimentos obtidos pela realização de uma entrevista junto a trinta mulheres do referido bairro. Finalizamos esse ponto com um breve comentário a respeito da situação de pobreza em que se encontram essas mulheres.

3.1. O Município de Crateús: aspectos físicos e populacionais

O número de 47.549 habitantes constitui a população da zona urbana da cidade de Crateús, formada pelo Centro e dezoito bairros (Cidade Nova, Patriarcas, Cidade Dois Mil, Cajás, José Rosa, Venâncio, São Vicente, Ipase, Maratoan, Santa Luzia, Campo Velho, Nova Terra, Planalto, Fátima I, Fátima II, Altamira, São José e Ponte Preta).

Crateús fica a 300Km de Fortaleza, capital Estado do Ceará. Do total de 70.598 habitantes, a população masculina representa 34. 537 e a feminina 36.361. As principais atividades econômicas da cidade estão

concentradas na agricultura e na pecuária. O desenvolvimento do comércio nos bairros, com a instalação de mercantis, mercearias e farmácias tem evitado em certo sentido o deslocamento das pessoas dos bairros para o centro.

Não há na cidade sistema de transporte coletivo e a criação do serviço de moto táxi constitui a alternativa individual da qual as pessoas podem dispor frente à necessidade de deslocamento para o trabalho ou outros interesses.

Em 2000, foram instaladas na cidade as fábricas que vieram no impulso da globalização, como parte da política de incentivos dos governos estadual e municipal. Há registros de que em todo o Ceará na década de 1990 *foram instaladas no interior do Estado mais de 600 empresas atraídas pelos incentivos fiscais e pelo baixo preço da mão-de-obra*. Assim, chegam a Crateús:

Musa Calçados e Jacaré vem como reflexo da globalização; foram construídas com recursos do Estado e terreno doado pelo Município; concretizando a política de parcerias ensinada pelo Banco Mundial; não se conhecem os donos e nomeiam-se “cooperativas”; não deixando claras quais são as relações trabalhistas oficiais. Porém, percebe-se, sabe-se do sofrimento dos empregados mal assalariados. Com o agravante de que as mercadorias fabricadas não circulam no município. (Centro Dom Fragoso dos Direitos Humanos, 2000).

Do lado norte da cidade está o bairro Cidade Dois Mil. Este surgiu segundo Sales (1995, p. 169), no ano de 1978 *quando o Senhor Osvaldo Ferreira decidiu lotear o terreno ao lado da estrada que leva ao Piauí passando por Poranga*, ali foram se aglomerando famílias de trabalhadores/as

rurais. O bairro hoje tem várias ruas e travessas. Há conjuntos de habitações construídas em mutirão, ou por programas do governo, e casas de taipa que formam pequenas ruas mais afastadas dos conjuntos, como, por exemplo, as que ficam as margens da BR 404, ali não há nome de rua, BR 404 é uma espécie de *apelido* usado como suposto *endereço* dos/as moradores/as. Não há creche no bairro, há uma Escola Municipal que funciona nos turnos manhã tarde e noite com Ensino Infantil (Pré-Escolar), Ensino Fundamental (Ciclos I, II e III) e Educação de Jovens e Adultos. Também funcionam duas turmas de Pré-Escolar na Sede Comunitária.

No município de Crateús e no bairro Cidade Dois Mil, observa-se a reprodução das desigualdades sociais decorrentes da economia capitalista mundial. Uma pequena minoria dispõe de melhores condições de vida, o restante da população luta cotidianamente pela manutenção da vida, em muitos casos pela mera garantia da sobrevivência. As condições de moradia, saúde, lazer, trabalho, repouso, vestimenta, deslocamento e alimentação, refletem em geral a negligência dos poderes públicos para com a maioria da população.

Das 1.048 pessoas que constituem a população do bairro Cidade Dois Mil, a maioria sobrevive do trabalho na roça, na construção civil; alguns criam pequenos animais como galinhas e porcos no quintal da casa constituído de um cercado de madeira; pescam e caçam; há também os que trabalham nas fábricas.

Um pequeno número tem emprego fixo; são professoras do ensino municipal, auxiliares de serviços gerais, agentes de saúde, e as que trabalham na Lavanderia Industrial. Estas, tiveram as suas Carteiras de Trabalho assinadas depois que houve denúncia e, em seguida, a fiscalização da Justiça

do Trabalho. Para as mulheres, o trabalho nas fábricas nem sempre é compatível com as condições de deslocamento e, principalmente, com os afazeres cotidianos da vida doméstica e da responsabilidade materna. A maioria procura desenvolver atividades que lhes permitam dispor de algum tempo para o cuidado dos filhos principalmente. Outras, para trabalhar, contam com o auxílio de parentes, geralmente a mãe ou a sogra, ou, em alguns casos, pessoas da vizinhança.

3.2. Efetivação do direito ao trabalho para as mulheres do bairro Cidade Dois Mil

Durante o mês de agosto do ano 2002, visitamos os domicílios no bairro Cidade Dois Mil, ocasião em que entrevistamos trinta mulheres com idade entre 20 e 40 anos. As entrevistas tiveram como base o roteiro seguinte:

1. Nome.
2. Endereço.
3. Local de nascimento.
4. Idade.
5. Estado Civil.
6. Tem filhos? Quantos filhos?
7. Com mora?
8. Nível escolar?
9. Possui Trabalho?
10. Onde trabalha?
11. Como é esse trabalho? Quais as condições desse trabalho?
Qual a sua remuneração?
12. A senhora sabe que tem direito ao trabalho? Como a senhora vê esse direito?

Das mulheres entrevistadas, vinte nasceram em Crateús sendo oito da zona rural (de localidades como Poti, Realejo, Cabaças, Queimadas, Quirino e outras localidades); seis são de outros municípios (como Independência, Novo Oriente, Camocim, Nova Russas) e quatro vieram de outros Estados (Piauí, Maranhão, Goiás, Rondônia). Dezesete são casadas, quatro solteiras e nove não oficializaram a união conjugal. Vinte e sete são mães, entre elas, cinco tem mais de três filhos. Quanto ao nível educacional, apenas duas concluíram o primeiro grau (ensino fundamental) e três concluíram o segundo (ensino médio) – a maioria estudou até a quarta, quinta ou sexta série, duas não passaram da primeira, outras estudam na Educação de Jovens e Adultos ou nas turmas de Telecurso.

Das trinta mulheres que foram entrevistadas apenas duas têm trabalho fixo (as agentes de saúde); o restante ou não possuem nenhum trabalho fora de casa ou trabalham informalmente em atividades domésticas, uma delas foi operária da fábrica, mas deixou o trabalho por falta de condições para continuar.

Criado a mais de dez anos, o trabalho de uma/um Agente de Saúde – conforme elas revelam – consiste no acompanhamento das famílias que têm crianças, e pessoas doentes como hipertensos e diabéticos. O acompanhamento de uma criança começa na gravidez da mãe e continua depois do nascimento até os dois anos de idade. Realiza-se de segunda a sexta, com jornada de quarenta horas semanais, e a remuneração é de um salário mínimo. Existe em Crateús em torno de 151 Agentes de Saúde, sendo que a maioria é mulher. A carteira assinada veio recentemente em meio a um processo de luta das/dos Agentes de Saúde pela conquista do reconhecimento profissional.

Vale ressaltar que a luta pelo segundo a CNMB (2002, p. 41) *reconhecimento profissional, a regulamentação e regularização do trabalho das/aos agentes de saúde* acontece a nível nacional em conjunto com a luta pelo reconhecimento de trabalhos como o *das artesãs, das parteiras tradicionais e de atividade ligadas à coleta, reciclagem e venda do lixo*. Esse processo de luta é lembrado na fala de uma das entrevistadas.

Esse trabalho é um trabalho que começou há quinze anos atrás, e esse ano é que foram assinar as nossas carteiras, quer dizer, esse tempo todo a gente não tinha carteira assinada, porque esse trabalho, é um trabalho assim que primeiro foi jogado, aí foi dando certo e a gente foi ficando, mas nunca era reconhecido. O trabalho de agente de saúde não era visto como um trabalho, agora sim é que tá sendo, ainda tem direito da gente, que a gente tá lutando pra conseguir, tem a burocracia toda lá em Brasília e a gente também tem a Associação, e também a gente participa de seminários, já participamos de seminário em Salvador, em Fortaleza sempre a gente marca presença nesses encontros e é nesses seminários que a gente tá sempre debatendo e sempre cobrando o reconhecimento do nosso trabalho.

A realização do direito ao trabalho para elas tem se traduzido numa vida independente, em crescimento pessoal, além da necessária ajuda em casa para manutenção da sobrevivência e para o sustento dos filhos. Uma é solteira e mãe de três filhas, sobrevive e sustenta as filhas com os seus dois trabalhos (além de agente de saúde é professora do município). A preocupação com a sobrevivência é percebida nas duas falas, em que, pela experiência que têm no contato com as famílias elas se referem a aquelas/es que não possuem trabalho.

Como agente de saúde o meu trabalho é andando nas casas, visitando as famílias, e acompanhando as diversas doenças, os diabéticos, os hipertensos e também o peso das crianças. É um trabalho assim que eu gosto

muito, a gente está em contato direto com as famílias, eu trabalho o dia todo ganho um salário. Do meu trabalho como professora eu também gosto, eu sempre pensava ser professora, e em 98 eu fiz o concurso público da prefeitura, passei, trabalho 100 (cem) horas o meu salário é cento e oitenta reais (R\$ 180, 00), com o abono das meninas eu recebo uns duzentos e pouco. Eu acho com certeza que é um direito de nós mulheres ser trabalhadora também, com o meu trabalho eu sou uma mulher independente, sobrevivo do meu trabalho, não dependo de ninguém, às vezes eu fico pensando assim, como é que tem por aí mãe com cinco, seis, sete até oito filhos e não tem emprego, e eu não sei como é que essas pessoas sobrevivem, sem ter da onde tirar, só Deus mesmo.

O trabalho de agente é com a comunidade acompanhando com visitas aos hipertensos, os diabéticos e as crianças a gente acompanha desde a gravidez da mãe e depois a gente fica acompanhado aquela criança até ela completar dois anos. A gente trabalha oito horas no dia, tem carteira assinada e ganha um salário. Os direitos da gente, a gente sabe que se a gente não corre atrás fica só no papel, se a gente não lutar a gente é assim descartada de todo direito. O trabalho pra mim é muito importante eu acho que é assim um crescimento da gente como ser humano, e também já é uma ajuda pro orçamento da casa, em tudo assim o trabalho é importante. Nesse trabalho da gente a gente se depara com cada situação que às vezes até quando a gente vai comer a gente fica pensando, meu Deus, como será que está fulano e aí a gente pensa em ajudar mais é tão difícil a gente ajuda hoje, mais amanhã...

A fábrica aparece no discurso de algumas mulheres como uma das opções de trabalho. Ocorre que, a distância, o baixo salário, a longa jornada de trabalho, entre outros motivos termina transformando o que poderia ser, segundo elas, uma oportunidade de trabalho num sonho irrealizado, ou, numa experiência frustrada. Uma delas lamenta os impedimentos que a impossibilitaram de ingressar na fábrica.

Eu trabalho assim, quando dá certo, eu arranjando uma coisa assim que eu vejo que dá, eu vou, porque é uma ajuda em casa, mais aí é difícil, porque também eu arranjando um serviço, tem esses meninos e eu digo logo, eu só trabalho até as duas horas ou no máximo até três horas, serviço até as cinco da tarde pra mim já não dá. Uma outra coisa também, é que eu arranjando assim um serviço, a primeira coisa que eu tenho que fazer é arrumar uma pessoa pra me ajudar, pra reparar os meninos. Agora, graças a Deus, o meu marido está trabalhando, e é o jeito ser só ele mesmo. Só quando ele tá parado é que eu procuro assim um serviço. Também aqui, eu não acho assim que tenha serviço pra mulher, é claro que se tivesse um serviço pra mulher... eu acho assim, que tirando essa Musa Calçados que apareceu agora, que é uma coisa assim que até já apareceu pra mim, mais aí é o dia todinho tem que vim almoçar em casa, ou então alguém deixar o almoço, tem até umas moças aqui que trabalham lá quando elas vem almoçar vem as carreiras aí almoça e volta de novo assim pra mim já não dá.

Uma outra chegou a trabalhar alguns meses na fábrica, mas teve que deixar o emprego porque foi transferida para a unidade mais distante e não teve condições de continuar: o salário não era suficiente para cobrir as despesas com o deslocamento, muito menos com uma ajudante para as tarefas de casa.

Eu já trabalhei ali na Musa Calçados, trabalhei oito meses, mais aí eu sai, eu sai porque eu fui transferida, eu trabalhava nessa daqui de perto do Caça e Pesca ai fui transferida pra aquela lá da Rodoviária, aí não dava mais pra mim ir de pés, ficava muito longe e eu tinha que pagar um contrato de moto táxi e aí tinha que pagar uma pessoa pra cuidar do meu filho, aí o dinheiro que eu ganhava não dava. Eu ganhava as vezes era 180 (cento e oitenta) mais as vezes era menos, dependia de atingir a produção que eles davam, tinha mês que dava 180, 165, 160 (cento e oitenta, cento e sessenta e cinco, cento e sessenta) tinha mês que só dava 80 (oitenta) era assim, quando a produção não ia boa dava pouco.

Algumas mulheres impelidas pela necessidade, pelo sonho de realizar o direito ao trabalho enfrentam o desafio de alcançá-lo com muito esforço, para isso se esmeram em buscas quase incessantes. É nessas intermináveis esperas que a ausência do trabalho é percebida e sentida na pele, a desilusão, os cansaços até os calos revelam o sofrimento das buscas em vão. A solução que acreditam poderia vir dos poderes públicos, mas estes nada fazem.

Um trabalho, que é um direito da gente, por incrível que pareça a gente não tem nem esse direito, e olhe que eu procuro trabalho viu, o meu último trabalho eu passei dois dias procurando, quando eu encontrei, eu tava com os pés cheios de calos, tive até febre e tudo, não dá nem pra acreditar mais já tá com duas vezes que eu faço isso, pra encontrar trabalho, e eu não procuro só assim nas casas não, porque eu sei fazer muita coisa, mais acontece que tá tão difícil que o primeiro que a gente encontra tem que pegar, e um trabalho pra gente é tudo, porque hoje em dia os ganho que os marido da gente tem não dá mais pra vestir essas coisas, então se a gente pudesse arrumar um trabalho era ainda melhor, e eu acho que a gente tem que fazer tudo pra poder obter esse direito, porque a situação tá difícil, em tudo a carestia tá grande, e se agente pudesse realmente conseguir esse direito era tudo que a gente queria, mas os políticos os governantes eles não consegue hoje em dia os direito da gente, eles não tão lutando por isso, porque se eles tivessem lutando por isso com certeza a gente teria, já tava mais do que na hora.

O cotidiano doméstico, e em alguns casos as próprias relações familiares (pai-filha, marido-mulher) já levaram algumas a desistir (ou adiar) a procura de um trabalho fora de casa.

Eu trabalho mesmo só em casa, não tenho trabalho não, meu pai não deixa eu trabalhar em canto nenhum não.

Eu só trabalho em casa mesmo, eu sei que o trabalho é um direito, é um direito de todo cidadão e bom seria se cada um de nós tivesse o seu emprego, mas não tem, a gente vê pela dificuldade que as pessoas tem de encontrar um trabalho.

Eu só trabalho em casa mesmo, cuido das crianças todo dia vou deixar e buscar no colégio, o que eu acho é que um trabalho é muito importante só em a pessoa assumir aquela responsabilidade aí já tá a importância de um trabalho, mas a minha responsabilidade é só a da casa mesmo.

Eu não me animo mesmo pra trabalhar, primeiro porque eu não vivo boa, depois, que tem que cuidar da casa, dos filhos, que são tudo pequeno não tem com quem deixar.

O meu trabalho, é mesmo só o de dona de casa, a minha responsabilidade só pertence a casa, é eu que boto tudo em ordem porque sempre a dona da casa é quem bota tudo em ordem, eu não quis um trabalho, quer dizer que não foi assim um querer meu, meu marido não quis porque mesmo tem homem que não quer, que não gosta que a mulher trabalhe, mais tem outros que deixa aí é bom, eu acho que é bonito no casal os dois trabalhando.

Eu só não estou trabalhando agora porque eu estou esperando menino, mais eu sempre trabalhei, o meu trabalho é mesmo sendo doméstica nas casas, mais quando ele nascer, e aí quando ele tiver maior, eu vou procurar um serviço, pra mim voltar a trabalhar.

Eu só não estou trabalhando porque eu não tenho condições com menino pequeno que mama não dá, mas eu já disse pro meu marido que se esta casa fosse feita lá no terreno do papai, quando o menino fizesse três mês, eu ia trabalhar, mas ele veio fazer aqui, aí não dá pra mim sair com menino pequeno no vento pra deixar na casa da mamãe, mas quando esse pequenininho que mama ficar maior eu vou arrumar um emprego pra mim,

seja de que for, porque não dá pra gente viver dependendo só de homem não, eu sempre tive da onde tirar as minhas coisinhas mais agora...

Algumas lembram do trabalho realizado antes do casamento e da chegada do/as filhos/as. Revelam ter começado a trabalhar ainda na infância, inclusive deixando a escola pelo trabalho.

Antes eu trabalhei, antes de casar, eu trabalhava e estudava, trabalhava de dia e de noite eu ia estudar mais aí me casei e parei tudo.

Eu já trabalhei muito, até meus dezoito anos eu trabalhei nas casas mais aí foi o ente que eu me casei, e também a gente sabe que num trabalho de doméstica assim das casas a gente é humilhada demais...

Eu já trabalhei muito em casa de família mesmo, mais aí hoje eu já não faço questão sabe, e mesmo meu marido também não quer deixar eu ir, mas eu ainda tenho vontade de trabalhar se for num emprego que não seja o dia todo, que a gente que é dona de casa tem filho e tudo...

Eu já trabalhei de doméstica, mais eu parei de trabalhar quando eu ganhei a minha primeira filha, aí ficou difícil porque com menino pequeno..., e agora, mesmo com os menino já crescido ainda é difícil, um dia desses, eu arranjei um faxina e aí foi preciso a minha menina faltar na escola pra mim poder ir, mas se não fosse isso eu arrumava um emprego pra mim.

Eu acho que a pessoa que quer ter responsabilidade com a sua própria pessoa, tem que trabalhar, ou que seja casada ou que seja solteira tem que trabalhar, marido não impede de trabalhar, mãe não impede de trabalhar, minha mãe sempre ficou com os meus filhos, eu não sei se é porque eu comecei trabalhar eu era muito nova, trabalhei até meus quinze, dezesseis anos na roça, quando eu fiz dezoito anos eu fui trabalhar em casa de família, parei de estudar, sou até hoje arrependida de não ter continuado a estudar...

Diante dos impedimentos que vivem em relação ao trabalho elas também chegam a demonstrar em suas falas a preocupação e até mesmo a transferência do próprio sonho de realização do trabalho para o futuro dos seus filhos e de suas filhas.

Eu tenho vontade de trabalhar, mas só as tarefas de casa que já é pesada que só, ainda mais que meu esposo viaja e eu tenho de ficar em casa, mas o meu sonho é que um dia eu veja todos na minha casa trabalhando e vivendo do seu trabalho.

Eu digo muito assim, que a mulher, tem que pensar bem o que é um trabalho, porque um trabalho hoje em dia vale tudo, mais se for com um estudo, que eu não tive, o meu estudo é pouco, eu tenho poucas séries, mas o meu sonho, que eu sempre peço a Deus nosso senhor Jesus Cristo, é que ele só me tire um dia quando eu ver o meu filho crescer e ter um bom trabalho.

Além do cotidiano doméstico, há outros aspectos que se pode perceber como dificuldade no acesso e nas opções de trabalho: a falta de experiência, o preconceito com a gente da periferia, e principalmente, a baixa escolaridade.

Aqui sinceramente as coisas são tão difícil, porque hoje em dia tem serviço doméstico que o povo pergunta logo, você estudou? Até a quarta aí minha filha assim já não dá, pelo menos até a quinta. Um serviço assim pra limpeza é que o povo ainda não exige tanto, mais tem serviço aí que pra cozinhar, eles perguntam logo, você já trabalhou? Aonde? Quanto tempo, um mês, um ano? O que era que você fazia?

É muito triste pra gente, é uma derrota, a gente se sente derrotado, a gente vive num lugar grande como é Crateús e não existe trabalho, pra quem quer trabalhar, porque tem gente que não quer e isso prejudica a gente

também, quando a gente vai procurar o pessoal não acredita, desconfia, pensa que a gente não quer trabalhar.

Eu às vezes tenho vontade de ter um outro trabalho mais não tem, porque é difícil da gente conseguir, ainda mais com o estudo que eu tenho, que é pouco, aí é que não tem mesmo.

A gente trabalha muito mais é um trabalho assim, que não tem valor, e se a gente pensar em outro tipo de trabalho não adianta nem procurar porque o estudo da gente é muito pouco, então melhor que nem procure, eu ainda hoje tenho vontade de estudar, pra ver se eu conseguia outra coisa porque era bom se tivesse outro serviço, pelo menos um que não tomasse todo o tempo da gente.

A desvalorização e a exploração do trabalho é percebida no relato das domésticas: as horas de trabalho intermináveis, a remuneração insatisfatória, o dia-a-dia sacrificado, sobrecarregado de inúmeras tarefas, a informalidade (ausência de direitos trabalhistas); até o medo de perder o pouco que tem está presente no cotidiano dessas trabalhadoras. Com a sua pequena renda variada entre R\$ 120,00, R\$ 100,00, R\$ 90,00, R\$ 80,00 e até R\$ 60,00, elas contribuem com as despesas de casa, ou, em alguns casos, chegam a sustentar a casa, a si mesmas, os/as filhos/as e o marido ou companheiro desempregado. O uso da expressão “casa de família” é comum como definição do local de trabalho.

Eu trabalho como doméstica trabalho três dias na semana, o meu horário é de sete da manhã até às cinco da tarde, eu lavo e passo as roupas, faço o almoço e arrumo a casa, eu ganho cento e vinte reais (R\$ 120,00), eu acho que todos nós devíamos ter trabalho, uma coisa fixa pra poder a gente se manter bem, ter o direito de uma hora normal de trabalho pelo menos de oito horas no dia e ganhar o que a gente tem direito. Um trabalho pra mim tem toda a importância do mundo, porque é do meu trabalho que eu sustento

a minha família e ajudo a minha mãe e a minha irmã, se a gente não tem um trabalho na vida a gente não tem nada.

Trabalho em casa de família, meu trabalho é fazendo tudo que pertence a casa, começa às sete horas aí termina quando você faz tudo do dia, às vezes termina mais cedo às vezes leva o dia todo. Trabalho de segunda até no sábado e ganho oitenta reais (R\$ 80,00), eu queria ter um trabalho assim, com direito mesmo, que a minha carteira fosse assinada e tudo, porque eu tenho necessidade, eu tenho que manter as minhas filhas, e a coisa mais horrível que tem na vida é você ficar sem trabalho, a gente só fica agitada, preocupada, eu já estou até pensando como é que vai ser se eu tiver que parar, porque a mãe está doente, aí quando a gente para pra encontrar outro é a maior dificuldade.

Eu trabalho em casa de família, arrumando a casa, fazendo comida lavando roupa, todo serviço da casa é comigo, eu trabalho de segunda a sábado e tenho folga no domingo, ganho cem reais (R\$ 100, 00). Um trabalho é bom porque serve pra gente ter a renda da gente e não ficar dependendo só de homem, e se a gente não tem um trabalho a gente fica só esperando pelos outros.

Trabalho em casa de família, o meu trabalho é trabalho doméstico mesmo, eu entro as sete e meia e vai até a hora que terminar, às vezes é até as cinco, às vezes é mais tarde depende da hora que terminar, eu trabalho de segunda até no sábado e tenho folga no domingo, eu ganho cem reais (R\$ 100,00). O direito que eu sei é quando a pessoa que tá trabalhando, ela quando chega no final do ano tem aquele décimo terceiro, todo ano tem férias, eu nunca tive isso, aqui os trabalhos que a gente arranja é só pra trabalhar mesmo porque eles não dão direito de nada não. Tem casa que quanto mais você faz mais tem pra fazer e quando você chega na sua ainda tem que continuar tudo de novo, o domingo da gente é uma luta grande, eu trabalho porque enfim se a gente parar é pior, tem gente que acha que tá pagando muito, mas nós é quem sabe que não dá pra nada, as vezes dá vontade até de desistir, mais agente faz mesmo porque precisa, se fosse assim

pra dizer eu trabalho porque eu gosto, porque o dinheiro dá, isso não era verdade não, ainda mais agora que querem botar a gente pra fazer tudo, porque antigamente era assim, tinha muita gente que botava as pessoa pra trabalhar que só era pra arrumar a casa e fazer o almoço, hoje o povo tão esperto demais, eles já acha que botando uma pessoa pra lavar e passar as roupa vão pagar de fora a parte, aí eles querem uma pessoa pra fazer tudo e eu acho que a gente cansa porque é um trabalho assim que não dá direito nem de férias nem de nada, a gente só faz mesmo pra não fazer outra coisa pior, e porque um trabalho serve muito pra gente, pra mim serve mesmo é pra assumir a casa, agora mesmo meu marido tá parado e a gente vê que tem muita coisa pra resolver, eu pago água, pago a luz, compro as coisa que os meus filho precisa e a comida que é o mais principal.

Eu trabalho em casa de família, arrumando a casa, lavando as roupas, eu faço almoço às vezes, não é toda vez que eu faço almoço não, trabalho em duas casas, limpo uma depois eu vou limpar a outra juntando eu ganho noventa reais (R\$ 90,00). Trabalho de segunda até sexta, às vezes eu vou no sábado, mais não é todo sábado que eu vou não. Um trabalho é tudo porque a gente tem que trabalhar pra sobreviver, porque se a pessoa não trabalha morre de fome, no meu caso, eu trabalho nessas duas casas ganho esses noventa reais, mais tem dia que não dá nem vontade de ir, mais na mesma hora eu penso, como é que vai ficar meus filhos, aí o que eu faço, eu faço mesmo porque é necessário, porque já tá assim com uns bocado de mês que o homem tá parado e se não fosse eu dentro de casa, não tinha nem perigo de nós ainda tá passando.

Eu já tenho trabalhado só em casa de família mesmo, mais em outro emprego assim, não. Em quase todas as casas que eu vou tudo é pra lavar, passar, cozinhar, arrumar tudo, tomar de conta da casa. Já cheguei a ganhar até cento e cinqüenta (R\$ 150, 00), mais aí, de uns tempos pra cá veio baixando, de cem (100), às vezes é oitenta (80), às vezes é de sessenta (60 reais), é assim não tem preço marcado não.

Outras mulheres por falta de condições de assumir um trabalho integral tentam amenizar a sua situação fazendo faxinas ou lavando roupas. Atividade que realizam uma ou duas vezes na semana ou ainda quando aparece. O preço de um dia de faxina é variado de R\$ 10,00, R\$ 5,00, R\$ 15,00, e até R\$ 3,00, isso, bem ou mal, conforme elas colocam, “é uma ajuda”.

Eu trabalho uma vez na semana numa casa lavando e passando as roupas, é um dia todo, eu lavo, fico esperando, e depois passo e recebo quinze reais (R\$ 15,00) quando eu termino. É bom porque a gente pega num tustãozinho que é da gente mesmo, pra comprar as coisas da gente sem andar pedido a ninguém, e às vezes é uma ajuda em casa mesmo, às vezes falta uma coisa aí a gente compra porque sabe que quando receber aquele dinheirinho a gente paga.

Eu trabalho assim, de fazer faxina, o meu ganho depende da casa, às vezes é cinco reais (R\$ 5,00), outras vezes é dez reais (R\$ 10 00), pode ser até quinze mais dependendo da casa. Eu tenho vontade de trabalhar assim direto, mas aí tem criança pequena e é o jeito fazer só mesmo o que vai aparecendo, que é pra ajudar, uma coisa assim que a gente faz, já é uma ajuda, e sendo uma ajuda que vem já é bom.

O meu trabalho de hoje, é assim, fazendo faxina, eu vou duas vezes por semana na casa de uma mulher fazer toda a limpeza da casa cada dia eu ganho três reais (R\$ 3,00) às vezes é três e cinqüenta (R\$ 3,50). Eu já tenho costume de trabalhar desde pequena, meu pai se foi cedo, aí eu me acostumei logo a trabalhar. Um trabalho é bom pra ajudar porque os ganho do marido da gente é pouco, aí qualquer coisa que a gente ganha já serve já dá pra comprar uns biscoitinhos pras meninas.

Para essas mulheres, o trabalho é sinônimo de necessidade, responsabilidade, independência financeira, obrigação e, principalmente, de sobrevivência. Conscientes ou não o fato é que muitas delas percebem-se

(sentem-se) distantes da efetivação do direito ao trabalho, ou, da afirmação do trabalho como direito. Percebe-se que elas falam do trabalho, não exatamente pela consciência do trabalho como um direito, mas pela consciência da necessidade e da obrigação de preservar a vida. Em algumas falas, é possível de se perceber que a realização de um trabalho é tida como um fator de liberdade e de independência, além de estar quase relacionado com a tão sonhada possibilidade de uma vida melhor. As questões seguintes foram quase sempre seguidas de instantes de silêncio, um olhar distante, um leve riso e só depois a resposta. A senhora sabe que tem direito ao trabalho? Como a senhora vê esse direito?

Eu não sei não, não sei nem o que é que esse direito não, porque pra mim, eu acho assim, que o direito que eu tenho é quando eu tô trabalhando, porque eu sei que eu posso fazer uma coisa que eu vou poder resolver sem precisar de uma ajuda dos outros, uma coisa que eu mesmo posso resolver com a minha ajuda mesmo, então se eu tivesse um trabalho, eu tava sabendo que eu tinha condição de resolver aquilo que eu tinha vontade.

Eu não sei nem como dizer, porque é um direito que a gente tem, mas a gente tem vontade de trabalhar, pra ajudar em casa, ajudar o marido da gente, mais aí não tem trabalho.

Eu acho que era bom se aparecesse um direito assim, que fosse pra pessoa ter um direito mesmo, porque às vezes a pessoa trabalha, trabalha, e não ganha nada, aí era bom ter um direito, era bom demais se fosse um direito mesmo, mais a gente trabalha porque enfim é o jeito, porque é obrigação mesmo a gente tem que fazer.

Mulher, com certeza, mais aqui, as coisas tão difícil, porque eu não acho assim que tenha serviço pra mulher, porque ah! É mulher, quer trabalhar? Então vá procurar nas casas por aí. Ê bichinha! É difícil, claro que se tivesse um serviço assim pra mulher... porque tem muitas que não

precisa, mais tem muitas que precisa mais os serviço que aparece às vezes não dá pra elas.

Eu acho assim, que é um direito que a gente tem porque se a gente não tem outra coisa aí tem que trabalhar mesmo, porque tem gente que diz, ah! Eu não trabalho porque não tem. Tem sim, não tem emprego bom, mais tem, porque a pessoa que tá precisando trabalha de qualquer coisa.

Eu queria trabalhar, mas não é fácil não, porque eu já tenho procurado, e até agora eu não encontrei. Pra mim um trabalho, dá assim o direito de a gente ter uma vida melhor, a gente ter como conseguir os sonho da gente, alcançar os desafios da gente, eu tenho vontade de trabalhar porque a gente trabalhando, e o marido da gente, aí é bom, porque a gente pode comprar as coisas e dá pra pagar tudo certo, mais aí, só ele trabalhando é ruim.

É lógico que eu sei, mas no momento eu ainda não procurei um trabalho não, porque graças a Deus eu tenho quem me sustente não com suficiência mais o importante é que dá pra mim sobreviver.

Eu acho que trabalhar é um direito mesmo, porque a gente sem trabalhar não tem como viver, a gente sem trabalho não tem vida.

Eu não sei dizer nada não, porque eu não tenho trabalho, eu sei assim, que quando a pessoa quer trabalhar é um direito que ela tem, mais eu já pensei em ter um trabalho mais aí eu não posso, porque tem os meninos tudo pequeno.

Eu não sei dizer nada não, porque eu não tenho trabalho, só se eu tivesse é que eu acho que ia ser bom pro meu futuro.

Eu não sei o que é que quer dizer esse direito da gente não, era bom assim, se eu trabalhasse, porque a gente precisa das coisas da gente e não

tem o dinheiro da gente, pra mim, se eu tivesse um trabalho, eu acho que era bom.

O direito que eu sei, é quando a pessoa não quer mais que a gente trabalhe pra ela, aí paga os direitos da gente, mais tem deles que paga, e tem deles que não paga aí é bem pior, porque a gente fica sem os direitos da gente.

Eu sei desse direito mais é a maior dificuldade, é difícil mesmo da gente ter esse direito, não sei nem como dizer porque, é claro, que um trabalho na vida da gente é importante, porque a gente precisa, porque quem é pobre sempre precisa trabalhar, porque a gente não pode roubar, se não tem um trabalho da onde é que vai tirar? Eu se não tivesse meu marido eu não ia ter nem o que comer porque eu tava trabalhando, mais aí foi preciso eu parar.

O não-trabalho, ou o trabalho precário, geralmente do tipo doméstico e sem carteira assinada, sem nenhuma garantia de direitos trabalhistas, é comum para essas mulheres. Percebe-se que muitas delas começaram a trabalhar muito cedo, crianças ainda. Com o casamento, e, principalmente quando chegam os/as filhos/as, o trabalho fora de casa vai se tornando mais difícil. A remuneração das domésticas não chega ao salário mínimo, sem falar naquelas que não tem outra opção a não ser as eventuais faxinas que não rendem quase nada. A jornada de trabalho, para algumas, geralmente ultrapassa às 8:00 horas diárias, além disso, normalmente incluem muitas tarefas. Nesse contexto, não se observa a efetivação do direito ao trabalho, mas a constante necessidade de buscar/assumir algum tipo de trabalho em quaisquer condições e a qualquer custo traduzindo-se numa forma de resistência à miséria.

Não há como negar ali a pobreza: é visível, nas ruas, no interior das casas, nas falas e nos olhos das pessoas. A pobreza que, em decorrência do capitalismo tem se elevado ao extremo, reduzindo drasticamente e cada vez mais as condições de vida da maioria da população. É precisamente nessas situações de reprodução da pobreza que se evidencia o desrespeito aos direitos humanos já que, conforme a Declaração e Programa de Viena (1993), a situação de pobreza *inibe o pleno e efetivo exercício dos direitos humanos*. A Declaração, afirma ainda, que: *a pobreza extrema e a exclusão social constituem uma violação da dignidade humana*.

No texto *Raízes da Miséria no Brasil* Lima (2002, p. 36), afirma que a pobreza na vida do povo brasileiro tem suas origens no colonialismo, sendo perpassada pelos processos de escravidão e de constituição do latifúndio, e permanecendo entre nós como *reprodução e estigma*. Reproduzida, por um lado, *pela falta de mecanismos efetivos de mobilidade social e por uma concentração extrema da renda, que juntas tem consolidado um determinado tipo de círculo vicioso*. E, por outro lado, enquanto estigma, *opera como um mecanismo de discriminação social. Reproduz a pobreza na consciência daquele que é pobre ao gerar culpa sobre a sua condição de pobre* (LIMA, *ibid.* 37).

Entre os fatores que contribuem para a reprodução da pobreza, Lima coloca que um dos mais importantes é *o trabalho mal remunerado, precário e instável*. Tal situação é perfeitamente visível no cotidiano das nossas entrevistadas, acrescida da baixa escolaridade que dificulta as opções de acesso ao trabalho. Mulheres que são impelidas para o trabalho pela necessidade, pela obrigação que assumem, principalmente quando se trata da responsabilidade que lhes cabe em zelar pela vida dos/as filho/as:

... Um trabalho é tudo, porque a gente tem que trabalhar pra sobreviver, porque se a pessoa não trabalha morre de fome... aí o que eu faço eu faço mesmo porque é necessário, já tá assim com uns bocado de mês que o homem tá parado e se não fosse eu dentro de casa, não tinha nem perigo de nós ainda ta passando.

... eu vou duas vezes por semana na casa de uma mulher fazer toda a limpeza da casa cada dia eu ganho três reais (R\$ 3,00,) as vezes é três e cinquenta, (R\$ 3,50) ... Um trabalho é bom, pra ajudar, porque os ganho do marido da gente é pouco, aí qualquer coisa que a gente ganha já serve já dá pra comprar uns biscoitinhos pras meninas.

... é claro, que um trabalho na vida da gente é importante porque a gente precisa, porque quem é pobre sempre precisa trabalhar, porque a gente não pode roubar, se não tem um trabalho da onde é que vai tirar?...

... se a gente não tem outra coisa aí tem que trabalhar mesmo, porque tem gente que diz, ah! Eu não trabalho porque não tem. Tem sim, não tem emprego bom, mais tem, porque a pessoa que tá precisando trabalha de qualquer coisa.

Observamos, portanto, que são mulheres para quem o trabalho (que realizam ou não, mas que não cessam de buscá-lo) tem importância fundamental. Parecem então, sonhar, desejar e buscar incansavelmente o trabalho muito mais pela consciência da pobreza que faz parte das suas vidas, e pela obrigação que assumem para com a vida dos seus familiares, do que propriamente pela consciência do seu direito.

CONCLUSÃO

Ao longo do nosso trabalho tentamos demonstrar a violação acentuada do direito ao trabalho no contexto contemporâneo do capitalismo avançado. Observamos que como meio de garantia da sobrevivência o trabalho se constitui num direito fundamental e que enquanto direito se encontra garantido nos instrumentos de proteção e defesa dos Direitos Humanos, no entanto, entre a teoria e a prática há uma longa distância.

Podemos observar que os avanços tecnológicos dos últimos tempos, utilizados segundo os interesses do capital reduziram milhões de postos de trabalho criando o desemprego em massa e submetendo os trabalhadores e as trabalhadoras a formas de exploração do trabalho cada vez mais perversas. O trabalho precário, mal remunerado e sem garantias trabalhistas, são os resultados marcantes da lógica do mercado globalizado em que vigora a primazia do lucro.

Nessa dinâmica, homens e mulheres, trabalhadores e trabalhadoras têm seus direitos negligenciados em função das mirabolantes transações econômicas baseadas na administração da riqueza privada. Reproduz-se assim, a desigualdade econômica e social na qual a riqueza de poucos contraria a efetivação dos direitos de muitos.

Tentamos demonstrar, ainda, que, devido às habituais experiências de gênero a violação do direito ao trabalho tem afetado em maiores proporções as mulheres. Elas que, historicamente, tiveram de se inserir num processo de luta pelo reconhecimento e aceitação dos seus direitos, já tem somado vitórias avançado de modo significativo em muitas conquistas. A participação feminina no trabalho, por exemplo, é vista como parte desse

processo de conquista das mulheres, significando autonomia financeira, independência, oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional, podendo representar de fato, o exercício do direito ao trabalho para as mulheres.

Na realidade, persiste a discriminação de gênero no mundo do trabalho, percebida nas condições de acesso ao trabalho e remuneração das mulheres. As mulheres são maioria nos índices de desemprego e nas ocupações precárias, com baixa escolaridade e baixa remuneração, sobretudo, aquelas que pertencem às camadas mais pobres da população.

Mulheres em situação de pobreza, para a garantir a própria sobrevivência e a da família, sempre tiveram de conciliar as suas responsabilidades domésticas/familiares com o trabalho fora de casa. Essa participação feminina no trabalho, e na contribuição da renda familiar foi sempre considerada como parte secundária ou mera complementação do trabalho masculino.

A inserção das mulheres no mundo do trabalho, hoje, além de ser cada vez mais notável como parte das conquistas do processo de emancipação das mulheres, tem tornado evidente também a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas que levem em conta as condições de acesso ao trabalho e de valorização profissional das mulheres.

Tal necessidade vem adquirindo cada vez mais visibilidade social devido ao aumento significativo do número de famílias chefiadas por mulheres, especialmente, nas periferias das cidades, em que se pode observar as condições precárias enfrentadas por essas mulheres para sustentar as suas famílias.

Podemos perceber através de estudos recentes que, se comparadas aos homens, em igual situação, as mulheres vivem e sustentam seus familiares com renda inferior aos rendimentos masculinos. Muitas mulheres se encontram no desenvolvimento de atividades tradicionalmente consideradas de pouca relevância social, sem muita exigência de formação escolar a maioria percebe uma renda mensal que não chega a um salário mínimo e sequer atende as suas necessidades básicas e de seus familiares.

No caso das mulheres do bairro Cidade Dois Mil, nos depoimentos das nossas entrevistadas observamos que a maioria é desempregada, apresentando baixo nível de escolaridade e dificuldade de acesso e de permanência em algum trabalho. Encontramos trabalhadoras domésticas, faxineiras, lavadeiras e outras que desempenham suas atividades de modo informal, mal remuneradas e que diante da insuficiência da renda do marido ou companheiro, se obrigam a aceitar qualquer forma de serviço que aparece por qualquer renda.

Como elas, milhões de brasileiras/as convivem com a pobreza que resulta da lógica social dominante e excludente, fundamentada na valorização do mercado capitalista e não atende satisfatoriamente aos interesses da humanidade. É negada a maioria da população as condições para o exercício pleno dos seus direitos e para a efetivação da vida com dignidade.

É diante disso, que se coloca a necessidade de se buscar a construção de possibilidades para a efetivação da vida e de dos Direitos Humanos (entre eles o direito ao trabalho) em condições mais dignas, mais justas sem que haja qualquer tipo de discriminação.

BIBLIOGRAFIA

ABRAMO, Laís. A situação da mulher latino-americana: o mercado de trabalho no contexto da reestruturação – in – DELGADO, Dedice G. CAPPELLIN, Paola e SOARES, Vera (Orgs.). **Mulher e Trabalho: experiências de ação afirmativa**. São Paulo, Boitempo, 2000.

BASSANEZI, Carla. Mulheres dos anos dourados – in – PRIORE, Mary Del (Org.). **História das Mulheres no Brasil**. Coordenação de Carla Bassanezi, 3^a ed. São Paulo, Contexto, 2000.

BUARQUE, Cristina. Reflexões sobre o poder e as instituições sob a ótica do feminismo – in – **Perspectivas de Gênero: debates e questões para as ONGs**. Recife: GTGênero – Plataforma de Contrapartida Novib/SOS CORPO Gênero e Cidadania, 2002.

CARBONARI, Paulo César. Globalização e direitos humanos, identificando desafios – in – LIMA Jr. Jaime Bevenuto (Org.). **Direitos Humanos Internacionais: avanços e desafios no início do século XXI** – Programa Dh INTERNACIONAL, MNDH-NE/GAJOP, 2002.

Coordenação Nacional da Marcha Mundial das Mulheres. **Contra a Pobreza e a Violência Sexista**, Brasil, 2000.

CNMB, Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras. **Plataforma Política Feminista**. Brasília, Distrito Federal, 2002.

FARIA, Nalu; SILVEIRA, Maria Lucia da; NOBRE, Miriam. Escolhas políticas: desafios para a incorporação de gênero às práticas das ONGs – in –

Perspectivas de Gênero: debates e questões para as ONGs. Recife: GTGênero – Plataforma de Contrapartida Novib/SOS CORPO Gênero e Cidadania, 2002.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo, Paz e Terra, 1996.

FORRESTER, Viviane. **O Horror Econômico.** Tradução de Álvaro Lorencini. São Paulo, Universidade Estadual Paulista, 1997.

LIMA Jr. Jaime Bevenuto (Org.). **Direitos Humanos Internacionais: avanços e desafios no início do século XXI** – Programa Dh INTERNACIONAL, MNDH-NE/GAJOP, 2002 (p. 73-93).

LIMA, Marcos Costa. Raízes da miséria no Brasil; da senzala à favela – in – LIMA Jr. J. B. e ZETTERSTROM, Lena (Orgs.). **Extrema Pobreza no Brasil: a situação do direito à alimentação e moradia adequada.** São Paulo, Loyola, 2002.

MACEDO, Márcia S. Relações de gênero no contexto urbano: um olhar sobre as mulheres – in – **Perspectivas de Gênero: debates e questões para as ONGs.** Recife: GTGênero – Plataforma de Contrapartida Novib/SOS CORPO Gênero e Cidadania, 2002.

MELO, Hildete Pereira de. O feminino nas manufaturas brasileiras – in MURARO, Rose Marie e PUPPIN, Andréa Brandão (Orgs.). **Mulher Gênero e Sociedade.** Rio de Janeiro, Relume Dumará; FARPEJ, 2001.

SALES, Maria Ivane. Resgate Histórico: de Piranhas a Crateús. Capítulo IX Urbanismo. Fortaleza, 1995.

SIMIÃO, Schoeter Daniel. As coisas fora do lugar: gênero e o potencial de programas de geração de emprego e renda – in – **Perspectivas de Gênero: debates e questões para as ONGs**. Recife: GTGênero – Plataforma de Contrapartida Novib/SOS CORPO Gênero e Cidadania, 2002.

TRINDADE, José Damião de Lima. Anotações sobre a história social dos direitos humanos – in – SÃO PAULO (Estado). Procuradoria Geral do Estado. Grupo de Trabalho de Direitos humanos. **Direitos humanos: construção da liberdade e da igualdade**. São Paulo, Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, 1998.